



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Engenharia

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de 01 inscrição no evento de capacitação denominado Encontro Nacional de Obras Públicas – VII ENOP, realizado pela empresa CON Treinamentos.

1.2. O evento será realizado entre os dias 27 e 30 de setembro de 2021, com carga horária de 32 horas ao vivo à distância mais 4 horas na modalidade EAD (aulas gravadas). Estão inclusos: acesso individual em tempo real, apostila digital, coletânea digital, certificado digital, acesso de 30 (trinta) dias, a partir do término do evento, à plataforma com a gravação do evento.

2. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Divisão de Engenharia (Dieng) é responsável pelos processos de trabalho “Gerir obras e serviços de engenharia” e “Manter imóveis” na cadeia de valor da Receita Federal. E conforme a Portaria ME nº 284/2020, que trata do Regimento Interno da Receita Federal, compete à Dieng gerir e executar atividades relativas à normatização e à supervisão de projetos, obras e serviços de engenharia em âmbito nacional. No contexto das unidades Centrais, compete à Dieng executar as atividades de planejamento e acompanhamento das demandas de construção, ampliação, reforma, adaptação, reparação, adequação, conservação, demolição e manutenção de imóveis e instalações prediais.

2.2. Considerando o aspecto técnico das competências da Dieng e a constante atualização das normas técnicas e legislações pertinentes, é fundamental a capacitação da equipe com frequência. Em 2021, por exemplo, entrou em vigor a nova lei de licitações, lei nº 14.133/2021. Também ocorrem evoluções de entendimentos por meio de acórdãos e súmulas de órgãos de controle. Tudo isso impacta as atividades de licitação, contratação e fiscalização de obras e serviços de engenharia, incluindo os contratos de manutenção predial. O evento de capacitação pretendido aborda em seu conteúdo programático os impactos das alterações normativas mencionadas.

2.3. Atualmente a Dieng conta com 07 (sete) servidores, dos quais 03 são da equipe de acompanhamento de obra em andamento nas Unidades Centrais, o Gestor do contrato, o Fiscal técnico e o respectivo substituto. Dessa maneira, a participação no evento de capacitação pretendido está sendo solicitada para 01 (um) servidor da equipe, que atualmente é o Fiscal técnico da obra. O curso será melhor aproveitado por servidor que está diretamente envolvido cotidianamente com os temas a serem tratados e este servidor poderá repassar para os demais a aplicação do conhecimento adquirido.

2.4. O evento pretendido terá conteúdo técnico relativo à atualização dos procedimentos conforme as normas mais recentes, abrangendo suas implicações em diversas fases das atividades desenvolvidas: pesquisa de preço, acompanhamento de cronograma, cadastro em novos sistemas exigidos, fiscalização, julgamento de propostas, reajustes contratuais etc. Além de ser ministrado por membros da Administração Pública, garantindo o foco do setor público e suas especificidades.

2.5. A participação no evento pretendido proporcionará a renovação do conhecimento necessária para continuar atuando nas áreas impactadas pela publicação da nova lei de licitações, principalmente, e também de demais normas e instrumentos normativos recentes.

2.6. Além da atualização normativa, a atividade técnica de engenharia evolui constantemente em termos de novas tecnologias, metodologias e ferramentas. Como exemplo, temos a metodologia BIM (Building Information Modeling), cuja implementação na Administração Pública é estabelecida pelo Decreto nº 10.306/2020 e que será conteúdo do evento de capacitação pretendido.

2.7. Portanto, a manutenção da qualidade dos serviços prestados na Divisão de Engenharia é o objetivo da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 25 da referida Lei:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

3.2. O evento de capacitação pretendido conta com conteúdo técnico especializado, que concilia os temas de engenharia com os temas legais, jurídicos e de controle, próprios do setor público. Os palestrantes são profissionais atuantes nas áreas de engenharia, logística, licitações e contratos em órgãos da Administração Pública, o que confere ao evento tanto multidisciplinariedade quanto aplicação prática ao conteúdo e atualidade aos conhecimentos transferidos. Esse conjunto de características faz com que o evento atenda às necessidades e aos objetivos da contratação.

3.3. A coordenação técnica do evento é do André Pachioni Baeta, Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, autor de livros relacionados à área de engenharia, legislação e jurisprudência.

3.4. Observando, portanto, o caráter intelectual envolvido na prestação de serviço de capacitação, consideramos que o objeto em questão é singular e prestado por profissionais de notória especialização.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser realizado em conformidade com o exigido neste Projeto Básico, nas datas definidas acima. O link de transmissão do evento, na plataforma Vimeo, será enviado com antecedência mínima de uma semana em relação à data de início do evento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;

5.2. Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

5.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;

5.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

5.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Projeto Básico;

5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;

5.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

5.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);

5.10. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;
- 6.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Projeto Básico, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;
- 6.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- 6.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.7. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;
- 6.10. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.2. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e na proposta.
- 7.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Projeto Básico, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.
- 7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;
- 8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Projeto Básico e na proposta da Contratada;
- 8.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.6. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

8.7. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nas demais itens, que seja relevante para o objeto contratado;	1
2	Atrasar a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços;	2
3	Demorar substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, a contar do 5º (quinto) dia da data da notificação;	3
4	Recusar-se a substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada até 15 (quinze) dias após notificação;	4
5	Recusar-se a efetuar o fornecimento do bem ou a prestação dos serviços, caracterizada em 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo estipulado para entrega;	5
6	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nas demais itens, que seja considerada grave.	6

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. De acordo com Faturas/Notas de empenho em nome da empresa a ser contratada, verifica-se que o preço ofertado está de acordo com o sugerido para outros clientes:

Cientes	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Secretaria de Estado da Infraestrutura (Alagoas) - 18649296	01	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00
Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - 18649711	01	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00
Justiça Federal de Primeiro Grau (Goiás) - 18650055	02	R\$ 2.990,00	R\$ 4.980,00

10.2. Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer condições da contratação consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos para o objeto contratado;

10.2.2. Multa de mora, por dia de atraso, cuja base de cálculo é o valor contratado;

10.2.3. Multa compensatória, por ocorrência, cuja base de cálculo é o valor contratado;

10.2.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a RFB, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.3. À CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 10.1, será aplicada as sanções previstas no subitem anterior, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

GRAU	MULTAS		PRAZO DE SUSPENSÃO (*)
	MORATÓRIA	COMPENSATÓRIA	
1	--	1% por ocorrência	--
2	1% ao dia	--	--
3	2% ao dia	--	--
4	--	10% por ocorrência	1 mês
5	--	10% por ocorrência	6 meses

10.4. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.5. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. O Contratado deverá cumprir as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

Documento assinado eletronicamente

LORENA OLIVEIRA RIBEIRO SILVA

Arquiteta - Matrícula 1935043

Chefe da Divisão de Engenharia Substituta

De acordo. Encaminhe-se ao Sr. Coordenador-Geral de Programação e Logística.

Documento assinado eletronicamente

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Analista-Tributário da da Receita Federal do Brasil – Matrícula – 1518752

Coordenadora de Logística

De acordo. Encaminhe-se à Divisão de Licitações (Dilic) da Copol para prosseguimento.

Documento assinado eletronicamente

ONASSIS SIMÕES DA LUZ

Auditor-Fiscal - Matrícula 65560

Coordenador-Geral de Programação e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Oliveira Ribeiro Silva, Chefe de Divisão**, em 13/09/2021, às 21:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Onássis Simões da Luz, Coordenador(a)-Geral**, em 14/09/2021, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)**, em 14/09/2021, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18650120** e o código CRC **6BB73A39**.